

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 29.**

**Portaria nº 223, publicada no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 27.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Instituição Toledo de Ensino		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Iteana de Botucatu, com sede no município de Botucatu, no estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> José Eustáquio Romão		
e-MEC N.º 200906755		
<b>PARECER CNE/CES N.º:</b> 399/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/10/2015

**I - RELATÓRIO**

O objeto do presente processo é o requerimento de recredenciamento da Faculdade Iteana de Botucatu – FITB (cód. n.º 2328) com IGC igual a 4 (2012), mantida pela Instituição Toledo de Ensino (cód. n.º 700), situada na Avenida Alcides Cagliari, n.º 2.601, bairro Jardim Evelyn, no município de Botucatu, no estado de São Paulo, não constando em seu cadastro ocorrência de supervisão.

No Cadastro e-MEC, a IES oferece os cursos de Administração e de Direito.

A visita *in loco* foi realizada pela Comissão de Avaliação do Inep entre os dias 10 e 14 de abril 2011, de que resultou o Relatório n.º 83818, no qual foram registrados os conceitos atribuídos às dimensões avaliadas, conforme Quadro I.

**Quadro I  
Conceitos Atribuídos à Faculdade Iteana**

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3

9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Segundo a Comissão do Inep, a IES, embora não tenha atendido plenamente às exigências de acessibilidade, porque não há rampas para cadeirantes senão no primeiro andar, está instalando elevadores para que esse acesso seja possível em todos os andares. Em relação à homologação dos planos de carreira por órgão competente, a Comissão também fez ressalvas, mas informou que “o corpo docente é constituído por 47 professores, todos com a formação mínima exigida pela legislação, sendo 15 especialistas (31,91%), 22 mestres (46,80%) e 10 doutores (21,27), bem como que a IES tem 5 professores contratados com tempo integral, o que representa 10,63%, 15 professores em tempo parcial (31,91%) e 27 horistas (57,44%)”. Acrescentou que, embora a Instituição não tenha Plano de Cargos e Salários, portanto, sem qualquer registro no Ministério do Trabalho e Emprego, todos os professores tem vínculo empregatício celetista e recebem remuneração conforme a titulação respectiva.

Relativamente aos conceitos atribuídos às diversas dimensões e aos seus respectivos indicadores, cabem as observações a seguir consignadas.

1) Em relação à Dimensão 1, todos os indicadores vêm sendo atendidos de modo suficiente e adequado.

2) Relativamente à Dimensão 2, a ITE vem ofertando os cursos de graduação, bacharelado em Direito e Administração de Empresas, com 120 (cento e vinte) vagas anuais, com única entrada, no turno noturno, e desenvolvidos por 27 (vinte e sete) professores do curso de Direito e 20 (vinte) no de Administração. O acervo bibliográfico do curso de Direito não apresenta o quantitativo suficiente para atender a efetiva demanda dos alunos, na medida em que não atende à exigência de um exemplar para cada 10 (dez) alunos.

3) Em relação à Dimensão 3, ao contrário da proteção e disseminação da memória cultural da região, sobre a qual a Comissão do Inep não encontrou nenhum projeto, foi constatada uma política ampla e intensa de extensão. A formação dos docentes nas áreas específicas e sua experiência profissional mostram-se bastante adequadas. No entanto, registra a Comissão que “em se tratando das práticas efetivas em que os alunos poderiam ser beneficiados por meio das propostas de convênios firmados para fins de realização de estágios e atividades práticas no campo do Direito e da Administração, ainda há uma deficiência muito grande nessa seara, tendo em vista que a IES apenas firmou, de acordo com os dados documentais apresentados, um convênio com a UNESP para fins de viabilização de estágio obrigatório curricular pela Faculdade de Medicina de Botucatu aos alunos do Curso de Graduação em Administração da Faculdade Itiana de Botucatu”. Quanto ao curso de Direito, apenas recentemente foi firmado Termo de Parceria com a OAB, Seccional de Botucatu. Em relação às questões ambientais, inovação tecnológica e apresentação de produtos, a mantenedora propicia aos docentes, discentes e técnico-administrativos a participação em eventos internos e externos à instituição.

4) Em relação à Dimensão 4, a IES atende adequadamente à comunicação com a comunidade interna e externa. Ainda não implantou a Ouvidoria e as “reclamações/sugestões são feitas através de um canal aberto via sitio ou diretamente na coordenação, direção e secretaria, onde as informações são recebidas e posteriormente são repassadas aos interessados e competentes para a solução dos problemas”. A Comissão, na visita *in loco*, considerou que os indicadores da Dimensão 4 configuram o referencial mínimo de qualidade.

5) Na Dimensão 5, a IES cumpre as políticas de pessoal e, embora ainda não possua plano formal de carreira para o corpo docente e técnico-administrativo, devidamente

registrado e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, cumpre todos os demais indicadores de maneira adequada.

6) Em relação à Dimensão 6, a Faculdade Itana cumpre, adequadamente, também as políticas de gestão colegiada, em todas as instâncias exigidas a instituições de ensino superior.

7) Na Dimensão 7, a requerente apresenta em todas as instalações “excelente padrão de qualidade”, conforme expressão da própria Comissão do Inep, estando, também, muito bem mobiliadas e equipadas. A biblioteca, que deve sempre merecer atenção especial na avaliação, atende, de modo adequado, suficiente e com qualidade, os usuários da comunidade acadêmica, inclusive no que diz respeito à sua informatização.

8) No tocante à Dimensão 8, a CPA está constituída, sem, no entanto, ter seus resultados conhecidos pelos discentes.

9) Na Dimensão 9, a IES atende adequadamente ao exigido em instrumento de avaliação.

10) Finalmente, na Dimensão 10, o equilíbrio entre despesas e receitas, bem como os investimentos oportunos e adequados, fazem com que a IES apresente a sustentabilidade financeira suficiente para o desenvolvimento da missão institucional. Segundo a comissão do Inep, “a política de captação de recursos da ITE está baseada na cobrança de mensalidades e programas especiais para facilitar o pagamento dos estudos, na forma de bolsas, tais como: PROFAMILIA (redução para membros de mesma família); PROBON ( para grupos de alunos da mesma empresa); FATOR 30 (para alunos com mais de 30 anos de idade); PROSEMPRE (para alunos que continuam seus estudos em cursos sequenciais e de Pós-graduação na ITE).”

Em suma, tendo alcançado conceitos satisfatórios em todas as dimensões, com IGC 4, sem identificação de irregularidades nas pesquisas realizadas até 21 de fevereiro de 2014.

Constatadas as fragilidades (condições de acessibilidade, ausência de ouvidoria e falta de homologação dos planos de carreira técnico e docente) foi instaurada diligência a que respondeu a IES, inclusive com apresentação de documentos comprobatórios da compra de elevador, instituição da Ouvidoria e reformulação dos planos de carreira para encaminhamento aos órgãos homologatórios ainda no primeiro semestre de 2014.

Com base em parecer favorável da Comissão de Avaliação do Inep, a SERES manifestou-se, também, pelo credenciamento, encaminhando o processo à deliberação do CNE.

### **a) CONSIDERAÇÕES DO RELATOR**

Considerando que o pedido foi devidamente descrito e analisado em “relatório” deste Parecer; considerando ainda que a IES alcançou parecer favorável em todas as dimensões, com fragilidades perfeitamente superáveis e que, já no cumprimento de diligência, apontou para sua superação em tempo hábil, acolho o pedido de credenciamento. Cabe salientar que, no próximo ciclo avaliativo, os avaliadores deverão atentar para as fragilidades levantadas neste processo de avaliação. Diante destes *consideranda*, submeto aos pares da câmara de Educação Superior o voto a seguir consignado.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Itana de Botucatu, com sede na Avenida Alcides Cagliari, nº 2.601, bairro Jardim Evelyn, no município de Botucatu, no estado de São Paulo, mantida pela Instituição Toledo de Ensino, com sede na Praça Nove de Julho, nº 151, bairro Vila Falcão, no município de Bauru, no estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada

pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2015.

Conselheiro José Eustáquio Romão – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente